

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 764 , DE 18 DE MARÇO DE 1 982

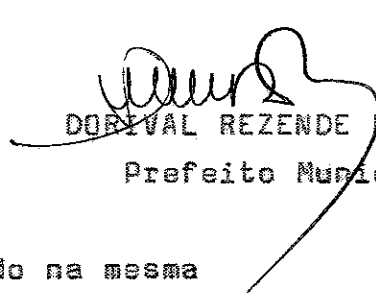
DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso VI e artigo 57, inciso I, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 85.759, de 02 de fevereiro de 1 982, D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam cassadas nos termos do Item IV do artigo 27 do Decreto Municipal nº 2 307 de 14.11.79, por infração reiterada do disposto no item I do artigo 29 do referido decreto, as seguintes licenças de feirante :

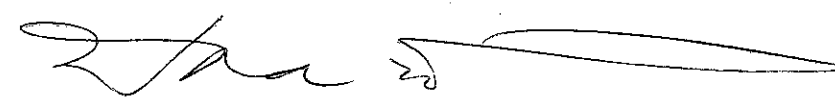
FRANCISCA ALVES DE SOUZA	- Inscrição nº 06/58
MASSANOBU MAESHIRO	- Inscrição nº 09/52
REGINA CÉLIA C. DOS SANTOS	- Inscrição nº 13/15
ANEVAL TEIXEIRA DA COSTA	- Inscrição nº 20/13

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 18 de março de 1 982
28ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por editalafixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.---.---.---.


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

tmm/